

## **REGULAMENTO**

### **BOLSA GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS - GIT**

#### **APRESENTAÇÃO**

A modalidade de bolsa GESTÃO DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INOVA RS (GIT) é destinada a profissionais que irão atuar nas atividades de suporte aos comitês locais e de gerenciamento de projetos estratégicos nos Ecossistemas Regionais de Inovação - ERIs - definidos pelo Programa INOVA RS, conforme Decreto Nº 54.767, de 22 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 165, de 23 de agosto de 2019, no intuito de fomentar a inovação tecnológica, potencializar o crescimento do Estado e torná-lo um lugar capaz de gerar, reter e atrair investimentos.

As bolsas GIT são classificadas em dois níveis, GIT 1 e GIT 2, de acordo com a experiência do candidato e, portanto, têm valores diferenciados.

#### **NATUREZA E OBJETIVOS**

Auxiliar a implementação e gestão dos ecossistemas regionais de inovação e seus projetos de inovação que visem ao desenvolvimento econômico e sustentável nas diferentes regiões definidas pelo Programa INOVA RS.

Estimular a prática integrada do planejamento, execução e monitoramento de projetos de inovação e aprimoramento tecnológico através da implementação de núcleos de gerenciamento responsáveis pelo seu desenvolvimento de forma efetiva e eficaz.

Promover a qualificação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento visando a gestão de projetos a serem executados com vistas ao desenvolvimento regional por meio da inovação.

Possibilitar o fortalecimento dos comitês técnico e estratégico regionais por meio da incorporação temporária de profissional qualificado para a gestão e controle dos projetos de inovação.

#### **MODALIDADE DE ACESSO**

A concessão da bolsa GIT estará vinculada ao atendimento das disposições estabelecidas em edital específico e aos termos deste Regulamento.

Serão considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

**GIT 1** - Profissional de nível superior e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços;

**GIT 2** - Profissional de nível superior e, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em gestão de projetos, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços.

A ETAPA DE SELEÇÃO, de caráter classificatório, será realizada por meio de ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA INDIVIDUAL. A seleção terá o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos relativos ao grau de escolaridade exigido, o tempo de experiência relacionado à gestão de projetos e a adequação das atividades desempenhadas, bem como obter mais informações sobre a vida acadêmica, profissional e intenções do candidato.

### **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO BOLSISTA**

- Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não poderá possuir vínculo empregatício;
- Não poderá acumular a bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência;
- Possuir formação superior completa em qualquer área do conhecimento, salvo quando especificado por Edital;
- Experiência e qualificação profissional, avaliada através do currículo Lattes do candidato à bolsa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
  - áreas de atuação profissional e horas de trabalho;
  - coordenação e participação em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, preferencialmente com potencial de inovação de produtos, processos ou serviços, financiados por agências de fomento e por empresas privadas;
  - produtividade no desenvolvimento de produtos tecnológicos ou industriais, com inovação;
- Participar da ETAPA DE SELEÇÃO, submetendo-se a todas as fases de avaliação previstas no Edital;
- Residir no Ecosistema Regional de Inovação - ERI - para o qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais propostas pelo Programa INOVA RS;
- Disponibilidade para participar do seminário de integração, antes do início das atividades;
- Dedicar-se integralmente às atividades do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia - GIT.

### **DURAÇÃO E PRAZOS**

A duração da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de implementação da bolsa conforme cronograma do edital vigente.

A bolsa terá prazo de duração ininterrupto e exigirá a dedicação integral.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos ao pedido de bolsa deverão atentar ao cronograma dos respectivos editais.

## **CANCELAMENTO DA BOLSA**

As bolsas poderão ser canceladas quando for constatada a ocorrência de um ou mais dos casos a seguir elencados, devendo ser devidamente fundamentados e comprovados pelo coordenador do projeto e apresentados à FAPERGS em 10 (dez) dias contados do fato motivador do cancelamento, e em ambos os casos, garantidos ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele ou por seu representante legal:

- a) Acúmulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do Edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) Por solicitação do bolsista.

Em caso de cancelamento da bolsa, aprovado pela FAPERGS, o orientador, conforme o caso, poderá indicar novo bolsista, obedecidos os critérios constantes no edital respectivo e neste regulamento. O bolsista indicado exercerá as atividades na mesma bolsa e receberá mensalmente o valor concedido ao bolsista desligado do projeto, a partir da data em que for selecionado e após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.

É de responsabilidade do coordenador do projeto, o encaminhamento do pedido de substituição, nos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do projeto.

## **AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELOS BOLSISTAS GIT**

O bolsista GIT será o profissional selecionado e capacitado que acompanhará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o desenvolvimento dos projetos de inovação estratégicos do respectivo ERI e executará as tarefas a seguir descritas:

- Auxiliar na implementação de um escritório de projetos local, empregando o domínio de metodologias de gestão adequadas a cada projeto, bem como de operação de sistemas de informação e gerenciamento;
- Proporcionar apoio aos comitês técnico e estratégico no que diz respeito ao encaminhamento, ao acompanhamento e à prestação de contas dos projetos estratégicos;
- Elaborar, organizar e atualizar planos de gerenciamento e documentação correlata aos projetos;
- Realizar coleta, análise, representação e apresentação de dados;
- Participar ativamente do gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento de projetos;
- Participar das reuniões de desenvolvimento e acompanhamento dos projetos com os respectivos gestores e partes interessadas, a ser realizadas nos municípios que integram o ERI;
- Auxiliar na resolução de problemas e conflitos relacionados ao desenvolvimento dos projetos estratégicos;

- Auxiliar na elaboração de planos de ação, memorandos e termos como instrumentos de acesso ao financiamento provido por organizações, associações e fundos celebrados via iniciativa dos comitês técnico e estratégico;
- Produzir ao menos um estudo de caso com os resultados obtidos durante o trabalho desenvolvido.

## **PAGAMENTOS DA BOLSA GIT**

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador técnico, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- O pagamento em caráter retroativo só é possível mediante autorização expressa do CTA da FAPERGS, em caráter excepcional;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária, em qualquer agência do Banrisul S.A, informando ao coordenador, os dados relativos a conta/agência;
- A FAPERGS e coordenador não se responsabilizará pelo atraso no depósito da mensalidade da bolsa, caso o bolsista informe dados incompletos ou equivocados ou, ainda, não os informe no prazo e forma estabelecidos no Termo de Outorga;
- Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos documentos apresentados todos os comprovantes de depósito originais efetuados ao bolsista.

## **RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO**

O bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa, inclusive em caso de substituição, observando os prazos fixados no Termo de Outorga.

O Coordenador deverá emitir parecer sobre a efetiva contribuição do bolsista para as finalidades do Programa e se o GIT atingiu os objetivos propostos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A seleção dos bolsistas observará a Lei 8666/93, os princípios da Administração Pública – art. 19 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, o Edital e este Regulamento;
- Para efeitos do Programa INOVA RS para Gestores da Inovação e Tecnologia, considerar-se-á como INOVAÇÃO a introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes, no ambiente produtivo ou social visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade do Rio Grande do Sul;

- A FAPERGS e a SICT se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas;
- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- A publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período da bolsa, só poderá ser feita com anuência do coordenador e restrito a eventuais condições estabelecidas em declaração de sigilo e confidencialidade firmada entre as partes, de dados e informações a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa;
- O coordenador é responsável pela execução do projeto em perfeita consonância com o plano de trabalho/cronograma de execução aprovados pela FAPERGS;
- O coordenador técnico não poderá ser bolsista;
- A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga pelo bolsista;
- Em caso de cancelamento, não será permitida a transposição dos recursos correspondentes à bolsa cancelada para outra rubrica do orçamento;
- O número de bolsas GIT a serem concedidas aos melhores classificados, na de execução do Programa, será definido através de edital.
- São vedadas as atividades do bolsista, antes da assinatura do Termo de Outorga e após o término da vigência prevista no referido instrumento;
- O desatendimento parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o bolsista às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste Regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de março de 2022.

Rafael Roesler  
**Diretor Técnico-Científico**

Mauro Mastela  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**